

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 – Fone (088) 3531.1010 – BREJO SANTO – CEARÁ.
CNPJ: 05.454.897/0001-47 – E-mail: cmbrejosanto@ig.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 004/23 - de 17 de março de 2023.

**Modifica e cria dispositivo a
Resolução Nº 001/23 e adota
outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, em sessões realizadas nos dia 16 de março do corrente ano, aprovou Projeto de Resolução nº 004/23, de autoria da Mesa Diretora, e, eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O "CAPUT" do Art. 1º da Resolução 001/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias, para cobertura das despesas com viagens autorizadas, para:

Art. 2º. O Art. 1º da presente Resolução fica acrescido dos incisos I e II, com as seguintes redações:

I - Vereadores no exercício das atividades ligadas diretamente à esfera de atuação parlamentar, que vierem a se ausentar do município a serviço do Legislativo Municipal ou em missão de representação, para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e outros eventos ou similares.

II - servidores, nas viagens a serviço da Câmara designada por ato próprio do Presidente, ou para participar de eventos, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento ou similares, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções ou atribuições formalmente autorizada.

Art. 3º. Acrescenta ao Art. 1º da Resolução Nº 001/23 os parágrafos 4º, 5º e 6º com as seguintes redações:

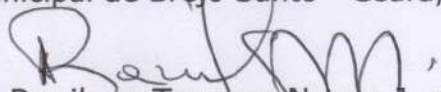
§ 4º Em se tratando de viagem de caráter de urgência ou que, a bem do interesse público, sob autorização da Mesa Diretora, deve ser realizada por via aérea, as despesas de transporte, sujeito a prestação de contas, serão ressarcidas ou indenizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 5º É vedada a concessão de diárias para quem viajar à convite de organização ou entidade privada, salvo em caso de relevante interesse público, a critério da Mesa Diretora para a autorização.

§ 6º Na hipótese do Presidente não poder atender convite para participar de solenidade oficial fora do município, poderá designar membro da Mesa Diretora para representa-lo, o mesmo fará jus à diária no mesmo valor a este atribuída.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo - Ceará, em 17 de março de 2023.


Ranilson Tavares Neves Junior
Presidente